



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIPES/CODEC

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO. ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DAS COMISSÕES DE ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO MORAL, ASSÉDIO SEXUAL E À DISCRIMINAÇÃO DE AMBOS OS TRIBUNAIS, QUE TEM COMO OBJETO O COMPARTILHAMENTO DO APLICATIVO VIRTUAL "RESPEITO EM JOGO" E DE CURSOS E PALESTRAS DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA RELACIONADOS A TEMAS DE INTERESSE DAS RESPECTIVAS COMISSÕES.

1. OBJETO

A cooperação técnica entre o Superior Tribunal Militar (STM) e o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), por intermédio das Comissões de Enfrentamento ao Assédio Moral, Sexual e da Discriminação de ambos os tribunais, para a cessão, pelo primeiro, do direito de uso do jogo virtual "Respeito em Jogo" ao segundo, aplicativo cuja prática inovadora permite a identificação de práticas abusivas de assédio de forma prática, dinâmica e acessível a todos os servidores, bem como parceria na realização de cursos e palestras da plataforma EAD, de temas de interesse das Comissões.

2. JUSTIFICATIVA

A Resolução CNJ nº 351/2020 instituiu no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

Lamentavelmente, a prática do assédio e da discriminação é corriqueira no Brasil e não se limita apenas à iniciativa privada. Nesse contexto, o Poder Judiciário Amazonense não está imune à ocorrência de tais práticas, que necessitam ser definitivamente extirpadas do ambiente de trabalho.

Foi considerando essa realidade que o Tribunal de Justiça do Amazonas decidiu instituir a prevenção como a principal ferramenta para a mudança de cultura existente no Judiciário Amazonense.

Diante desse contexto, a prevenção e o combate ao assédio somente serão eficazes se os Tribunais brasileiros se debruçarem sobre a temática, sendo necessário compreender que a adoção de medidas repressivas, mas primordialmente preventivas, são fundamentais para a prevenção e o efetivo combate ao assédio e à discriminação.

Cabe ao Tribunal de Justiça do Amazonas implementar medidas educativas e de conscientização, de modo a esclarecer, de início, o que é assédio em todas as suas acepções e ajudar na identificação das situações no dia a dia. Nesse sentido, é de grande valia o uso do aplicativo "Respeito em Jogo", jogo virtual desenvolvido por técnicos e programadores da Justiça Militar da União a fim de educar as pessoas em relação ao assédio de maneira lúdica, simples e interativa.

O aplicativo pode ser acessado tanto pelo computador quanto pelo *smartphone*, traz situações em que os diversos tipos de assédio são apresentados e o jogador tem que tomar decisões acerca do que é apresentado. Durante seis minutos, em média, quem acessa o aplicativo absorve orientações e informações que levam à conscientização do que é um assédio. Essa forma de conscientização é bem mais efetiva que as tradicionais cartilhas, haja vista estar facilmente disponível no aparelho celular.

Ademais, no tocante à parceria na realização de cursos e palestras de temas de interesse das Comissões proporciona maior acessibilidade e diversidade de conteúdos, possibilita a ampliação de oportunidades de capacitação e intercâmbio de conhecimento, bem como a racionalização de investimentos em capacitação.

3. ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTICÍPEIS

São atribuições comuns do TJAM e do STM:

- Buscar a efetividade da parceria;
- Acompanhar o cumprimento dos compromissos firmados;
- Promover encontros entre os representantes dos partícipes, para a execução das ações necessárias à implementação das atividades;
- Promover a integração institucional entre os partícipes;
- Compartilhar todas as informações necessárias à consecução dos objetivos da parceria;
- Atuar de maneira articulada, propiciando as condições necessárias para consecução dos objetivos da parceria;
- Conduzir as atividades com eficiência e em consonância com as práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas;
- Fornecer informações necessárias aos administradores e técnicos responsáveis pela gestão, operacionalização e acompanhamento da parceria, habilitando-os para o cumprimento das ações sob suas responsabilidades;
- Prestar informações, sempre que solicitadas, a respeito da utilização, efetividade e avaliação da parceria;
- Notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes da parceria.

4. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO TJAM

Compete especificamente ao TJAM, no exercício de sua função institucional e como forma de permitir a regular execução desta cooperação:

- Registrar nos cadastros próprios os atos de celebração, alteração, acompanhamento e fiscalização da execução da parceria;
- Publicar o extrato do termo de cooperação técnica no Diário da Justiça do Estado do Amazonas;
- Designar responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
- Emitir e anexar nos cadastros próprios relatórios técnicos de monitoramento e de avaliação da parceria;
- Incluir o termo de cooperação técnica e este Plano de Trabalho em seu domínio na *Web*, mantendo-os até 180 (cento e oitenta) dias depois de seu encerramento.

5. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO STM

Compete especificamente ao STM, no exercício de sua função institucional e como forma de permitir a regular execução desta cooperação:

- Registrar nos cadastros próprios os atos de celebração, alteração, acompanhamento e fiscalização da execução da parceria;

- Designar responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
- Emitir e anexar nos cadastros próprios relatórios técnicos de monitoramento e de avaliação da parceria;
- Incluir o termo de cooperação técnica e este Plano de Trabalho em seu domínio na *Web*, mantendo-os até 180 (cento e oitenta) dias depois de seu encerramento.

6. METAS

Disponibilização ao TJAM do direito de uso do jogo virtual "Respeito em Jogo", bem como compartilhar conhecimento, cursos gravados, conteúdos, mídias, ferramentas e *plugins* voltados para a educação à distância (plataforma EAD), dos quais os tribunais participantes detenham os direitos autorais, a serem definidos pelo partícipe cedente em cada caso, por meio de mútua cooperação, proporcionar aos servidores, magistrados e membros de cada partícipe a possibilidade de participação em cursos e palestras de capacitação e de desenvolvimento profissional, promovidos pelos partícipes, seminários, simpósios, encontros e outros eventos da mesma natureza, observados os critérios de seleção e a disponibilidade de vagas, e preferencialmente mediante disponibilização de *link* para acesso à distância.

7. ETAPAS DE EXECUÇÃO

A execução da cooperação será executada observando as seguintes etapas básicas:

- Tratativas iniciais entre os partícipes;
- Elaboração dos documentos básicos, análise pelos órgãos de assessoria, realização dos eventuais ajustes e deliberações;
- Desenvolvimento do projeto e disponibilização da plataforma;
- Divulgação e utilização da plataforma;
- Aferição anual dos resultados da parceria;
- Coleta e análise do desenvolvimento e produção de relatório de encerramento da parceria.

8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O acompanhamento e a fiscalização da execução do acordo serão realizados, a qualquer tempo, pelos partícipes, que indicarão seus representantes, de acordo com o disposto no Art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para o alcance do objeto pactuado no presente plano, não haverá transferência de recursos entre os partícipes.

10. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A parceria produzirá efeitos por 60 (sessenta) meses, a contar da publicação do extrato do termo de acordo de cooperação técnica no Diário da Justiça do Estado do Amazonas, e observará durante a sua execução, sempre que possível, os atos normativos do TJAM.

As eventuais complementações e os seus ajustes pontuais serão realizados por apostila, ao passo que os termos aditivos serão celebrados para correções substanciais das obrigações dos partícipes.

Por estarem cientes e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus efeitos legais e esperados.

Desembargadora **CARLA MARIA SANTOS DOS REIS**

Presidente da Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, Sexual e Discriminação de 2º Grau do Tribunal de Justiça do Amazonas

JORGE LUIZ DE OLIVEIRA DA SILVA

Juiz Federal da Justiça Militar

Presidente da Comissão de Prevenção e Combate ao Assédio e à Discriminação na JMU



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ DE OLIVEIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO**, em 18/09/2025, às 18:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA MARIA SANTOS DOS REIS, Usuário Externo**, em 06/10/2025, às 09:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4546210** e o código CRC **5C79400D**.

4546210v3

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF